

TERMO ADITIVO N° 048/2022

TDCO N° 065/2021 - SEI n° 1500.01.0059454/2021-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NA FORMA AJUSTADA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, com sede em Belo Horizonte, na Av. Álvares Cabral, N°1690 - Lourdes, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, portador da Carteira de Identidade n° M-5.166.971, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob o n°. 316.473.241-49, no uso das atribuições, doravante denominado PGJ, **Órgão Titular do Crédito**; e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, n°. 4.001, Edifício Gerais, 3° Andar - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.461.142/0001-70, neste ato representada pela sua Secretária, **Luísa Cardoso Barreto**, portadora da Carteira de Identidade MG 10484954, expedida pela SSP-MG e inscrita no CPF sob o n°. 012.158.826-29, no uso das atribuições, doravante denominada **SEPLAG, Órgão Gerenciador do Crédito**;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n° 4.320/64, no Decreto Estadual n° 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO n° 065/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n° 065/2021, cujo objeto deste último consiste na "cooperação de ordem técnica, administrativa e financeira para execução direta no orçamento da PGJ das despesas de custeio correspondente à contratação de 2 (dois) postos de trabalho de frentistas da MGS para atuação nos postos próprios da rede da Gestão Total dos Abastecimentos":

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) o acréscimo do valor total da execução e
- c) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência

Prorroga-se o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n° 065/2021, por 12 (doze) meses, a partir de **01/09/22 até 31/08/23**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do acréscimo

Em função da prorrogação da vigência, acrescenta-se ao TDCO n° 065/2021 a importância de **R\$ 150.243,52 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme descrito no Anexo Único deste instrumento, sendo R\$139.056,24 (cento e trinta e nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) à conta da dotação orçamentária n° **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.37.04 Fonte 10.1** e R\$11.187,28 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) à conta da dotação orçamentária n° **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.37.05 Fonte 10.1**, constantes do orçamento da PGJ.

CLÁUSULA QUARTA- Da alteração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do TDCO passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação

O presente instrumento será publicado pela PGJ/Titular do Crédito no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei n° 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**

Plano de Trabalho SEPLAG/DCGL/ABASTECIMENTO n°. 49758776/2022

GERENCIADOR DO CREDITO		
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CNPJ: 05.461.142/0001-70	
I - IDENTIFICAÇÃO DO GERENCIADOR DO CRÉDITO:		
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CNPJ: 05.461.142/0001-70	
ENDEREÇO DA SEDE: Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde. Edifício Gerais, 3º Andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves — CEP 31.630-901		
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	DDD/TELEFONE: (031) 3915-0650	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Luísa Cardoso Barreto	CPF: 012.158.826-29	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG10484954/SSP-MG	CARGO: SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	DATA VENC. MANDATO: 31/12/2022
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	CEP:	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): luisa.barreto@planejamento.mg.gov.br		
REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Planejamento e Gestão)		

II-CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:
PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA:

Contratação de frentistas para atuação nos postos próprios do Estado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 46.304/2013 e nº 47.539/2018.		TIPO DE ATENDIMENTO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:			
INÍCIO: setembro/2022		TERMINO: agosto/2023	
OBJETIVOS: A finalidade do presente plano de trabalho para a efetivação do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) é a cooperação de ordem técnica, administrativa e financeira para execução direta no orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais das despesas de custeio correspondentes a 02 (dois) postos de serviços de frentistas que serão utilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e órgãos e entidades participantes do modelo GTA nos exercícios de 2022 e 2023, no contrato da Minas Gerais Administração e Serviços S.A, nos termos previstos neste TDCO, com regramento do Decreto Estadual nº 46.304/2013.			
JUSTIFICATIVA: Vide evento SEI! nº 49663497.			
PESSOAS BENEFICIADAS: Condutores de veículos oficiais.			
QUANTIDADE: 02 (dois) frentistas			
DESCRIÇÃO: Utilizar de 2 (dois) postos de trabalho referentes aos serviços de frentistas do contrato Corporativo da MGS para atuação nos postos próprios do Estado.			
EMENDA PARLAMENTAR:			
PARLAMENTAR:	Nº DA EMENDA:	VALOR DA EMENDA:	
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 150.243,52	100	
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR TITULAR DO CRÉDITO		VALOR GERENCIADOR DO CRÉDITO
1091	R\$150.243,52		-

III - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO TITULAR DO CRÉDITO****CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO**

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor		
			Elemento - Item	Mensal (estimado)	Anual Total
Contrato de serviços de suporte e apoio administrativo prestados pela MGS	Serviço	2	37-04	R\$ 11.588,02	R\$ 139.056,24
Contrato de serviços de suporte e apoio administrativo prestados pela MGS	Serviço	2	37-05	R\$ 932,2733	R\$ 11.187,28

IV CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**GERENCIADOR DO CRÉDITO**

MÊS	ANO	VALOR
SETEMBRO	2022	R\$ 11.600,74
OUTUBRO	2022	R\$ 11.600,74
NOVEMBRO	2022	R\$ 11.600,74
DEZEMBRO	2022	R\$ 11.600,74
JANEIRO	2023	R\$ 12.980,07
FEVEREIRO	2023	R\$ 12.980,07
MARÇO	2023	R\$ 12.980,07
ABRIL	2023	R\$ 12.980,07
MAIO	2023	R\$ 12.980,07
JUNHO	2023	R\$ 12.980,07
JULHO	2023	R\$ 12.980,07
AGOSTO	2023	R\$ 12.980,07
TOTAL		R\$ 150.243,52

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Órgão Titular do Crédito - PGJ

I - garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;

II - liberar, em tempo hábil, os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;

III - deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;

IV - realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas corporativos do governo; e

V - promover a delegação de competência para ordenação da despesa.

São obrigações do Órgão Gerenciador do Crédito - SEPLAG

I - promover contratação para a realização dos serviços necessários à execução do objeto do TCDO;

II - firmar contrato e aditivos com a MGS;

III - apresentar ao Órgão Titular do Crédito, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento dos serviços executados;

IV - submeter à prévia autorização do Órgão Titular do Crédito todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III;

V - responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pelo Órgão Titular do Crédito;

VI - informar ao Administrador de Segurança do Órgão Titular do Crédito a identificação dos usuários da unidade executora para fins de execução orçamentária do TCDO;

VII - cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços e obras de engenharia no Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAFI-MG e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços — SIAD-MG;

VIII - cadastrar os contratos celebrados no SIAFI-MG e no SIAD-MG;

IX - registrar e baixar contabilmente no SIAFI-MG e no SIAD-MG os contratos celebrados; e

X - prestar contas junto à PGJ.

VI - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do gerenciador do crédito, declaro, para fins de prova, junto ao titular do crédito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça o gerenciamento de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome e assinatura do Representante Legal do Gerenciador do crédito:

Luísa Cardoso Barreto
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Luísa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 14:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 31/08/2022, às 16:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3593955** e o código CRC **73A500EC**.